

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1262, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 328/1975, alterada pela Lei Municipal nº 1185/2023, que "Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o IPÊ Saúde, para prestação de assistência aos funcionários do Município".

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 328/1975, alterada pela Lei Municipal nº 1185/2023, que "Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o IPÊ Saúde, para prestação de assistência aos funcionários do Município", passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 3º A forma de contribuição e o valor mensal serão definidos conforme as disposições contratuais firmadas com o IPE SAÚDE, com o custo relativo ao servidor titular dividido igualmente entre o Município e o servidor, sendo 50% de responsabilidade do Município e os outros 50% a cargo do servidor titular.

Parágrafo único. O servidor titular será responsável pelo custeio dos seus dependentes, não havendo qualquer contribuição financeira por parte do Município para este fim." (NR)

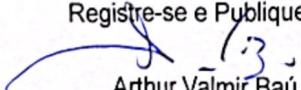
[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos